



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 23/2021**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3384, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60.150-163, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado(a) pela sua Diretora-Geral, Srª. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº. 72 de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 - SSP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 27/2021, referente ao processo administrativo n.º 4.975/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, especificados nos itens 1 a 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor (Razão Social):** Comércio Flex Eireli

**CNPJ:** 41.819.055/0001-05

**Endereço:** Rua 93, nº 297, Setor Sul, Goiânia - GO

**CEP:** 74.083-120

**Telefones:** (62) 9-8254-5532 / (62) 3609-9486

**E-mail:** flex.vendas@outlook.com

**Representante:** Guilherme Henrique da Silva Brandão

**Identidade:** RG nº 5591292 SSP/GO

**CPF:** 038.277.851-03

**ITEM 02**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>QTDE</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
2	<p>Ventilador; tipo de fixação parede; diâmetro da grade de proteção metálica de 100 cm ou maior; diâmetro da hélice de aproximadamente 93 cm; pás em nylon injetado e reforço em fibra de vidro; regulagem de inclinação com no mínimo cinco posições; chave de controle de operação conectada ao aparelho por meio de cabo e com três ajustes de velocidade; motor com potência de 1 / 2 cv; tensão de alimentação 220v ou bivolt; frequência da rede 60 hz; velocidade de operação de aproximadamente 1100rpm; com Certificação do INMETRO - Portaria INMETRO nº. 344/2014 e/ou alterações posteriores; manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses.</p> <p>MARCA: VENTOSIL MODELO Sku 1175</p>	UNID	467523	12	3	R\$896,60	R\$10.759,20

**ITEM 04**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>QTDE</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$</b>	<b>PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$</b>
4	<p>Bebedouro elétrico de coluna para garrafas de 20 litros: bivolt ou 220v; selo de eficiência energética tipo A. Quanto ao <b>Item 04</b> (Bebedouro Elétrico de Coluna) <b>não serão exigidas</b> as alíneas "a", "b" e "c", sendo nestes casos <b>exigido a Certificação do INMETRO</b>, consoante <b>Portaria INMETRO nº. 344/2014</b>, bem como obrigatório observar o disposto na alínea "d" do <b>Item 9</b> deste Termo referentes ao <b>Item 5.1.4 - "d"</b> (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme <b>Itens 10.4 e 10.5</b> do Termo de Referência.</p> <p>MARCA: Karina Bebedorouros MÓDELO K20</p>	UNID	402920	30	7	R\$592,99	R\$17.789,70

**ITEM 05**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>QTDE</b>	<b>PEDIDO MÍNIMO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$</b>	<b>PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$</b>
5	<p>Bebedouro elétrico de pressão conjugado, gabinete e cubas em <b>Aço inox; com cuba latral baixa; com três torneiras em metal; bivolt ou 220v; selo de eficiência energética tipo A</b>. Quanto ao <b>Item 05</b> (Bebedouro Elétrico de Pressão Conjugado) <b>não serão exigidas</b> as alíneas "a", "b" e "c", sendo nestes casos <b>exigido a Certificação do INMETRO</b>, consoante <b>Portaria INMETRO nº. 344/2014</b>, bem como obrigatório observar o disposto na alínea "d" do <b>Item 9</b> deste Termo referente ao <b>Item 5.1.4 - "d"</b> (produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos). Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica conforme Itens 10.4 e 10.5 do Termo de Referência.</p> <p>MARCA: Bebedorouros MÓDELO K40ci</p>	UNID	328487	7	1	R\$841,00	R\$5.887,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$34.435,90	
-------------------------------------	--

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o *Tribunal Regional do Trabalho*.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da última assinatura digital, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.8.1.** por razão de interesse público; ou

**6.8.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza/CE, data conforme última assinatura digital.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
**Diretora Geral**

GUILHERME HENRIQUE Assinado de forma digital por  
DA SILVA GUILHERME HENRIQUE DA SILVA  
BRANDAO:03827785103 BRANDAO:03827785103  
Dados: 2021.11.30 13:20:18 -03'00'

**Guilherme Henrique da Silva Brandão**  
**Comércio Flex Eireli**